

REGULAMENTO DE OFERTA SANTANDER SX

O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta para utilização do Cartão SX Santander

FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS EDUCACIONAIS LTDA., mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO FMU, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Santo Amaro, n. 1239, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 63.063.689/0001-13, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste REGULAMENTO o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Regulamento é a oferta de desconto para os alunos de graduação nas modalidades presencial, semipresencial, híbrido ou EAD na FMU que aderirem ao Programa Santander SX, nos termos e condições a seguir descritos, todos em conjunto, denominados simplesmente BENEFICIADOS.

2. VIGÊNCIA

2.1. Este regulamento é válido para alunos que realizarem a inclusão do pagamento das mensalidades no cartão de crédito Santander SX, no período de 01/07/2021 a 30/12/2021.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. O DESCONTO é válido somente para alunos ativos e com situação acadêmica adimplente.

3.1.1. O BENEFICIADO deverá ter no mínimo 01 (uma) mensalidade paga através do cartão de crédito Santander SX, de para obtenção do desconto.

3.1.2. A identificação de pagamento com o SX será através de um código BIN de cada cartão.

3.2. O DESCONTO não é válido para alunos que estiverem no último semestre do curso.

4. DOS DESCONTOS

4.1. Os descontos são válidos somente para alunos e devem ser requeridos através da adesão do cadastro do pagamento no banco Santander para o cartão SX, podendo ser solicitados posteriormente ao ato da matrícula.

4.1.2 Cada mensalidade do semestre corrente adimplida pelo aluno, condicionará o desconto de 5% (cinco por cento) na rematrícula do semestre seguinte, podendo assim, cumular para o desconto total de 30% (trinta por cento).

4.2. Neste programa, o BENEFICIADO terá desconto de **até 30% (trinta por cento)**, na mensalidade de rematrícula, de acordo com o contrato vigente.

4.3. A condição especial é válida para todos os cursos de graduação presencial, semipresencial, híbridos e EAD (**exceto Odontologia e Medicina Veterinária**).

4.3.1. Para os cursos de Odontologia e Medicina, o BENEFICIADO terá desconto de **até 15% (quinze por cento)**, na mensalidade de rematrícula, de acordo com o contrato vigente.

4.4. O DESCONTO será aplicado sobre o valor da mensalidade de rematrícula do módulo (somente as rematrículas de cada semestre letivo, não incluindo as mensalidades do semestre) até a conclusão do curso, se estendendo às disciplinas de adaptação.

4.5. Todas as unidades presenciais e polos de apoio da FMU em atividade durante o período da campanha participam deste regulamento.

4.6. Caso o BENEFICIADO solicite a mudança de curso, o desconto deste regulamento será mantido.

4.7. Caso o BENEFICIADO solicite a mudança de polo de apoio presencial ou unidade presencial, o desconto deste regulamento será mantido, ocorrendo alteração somente no preço base do curso, conforme o polo ou unidade de destino.

4.8. Os descontos não serão aplicados em parcelas de acordos financeiros, mensalidades atrasadas, dependências ou outras taxas. O desconto será aplicado sobre o valor da rematrícula, mensalidade curricular ou para disciplinas em regime de adaptação.

4.9. O percentual de desconto, excedente ou não, não pode ser trocado por quantia em dinheiro ou qualquer outra oferta vigente.

4.10. O desconto é um benefício do aluno, sendo pessoal e intransferível, e não pode ser trocado por qualquer outro benefício, prêmio, dinheiro ou qualquer outra forma de compensação financeira. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, utilizado para abater dívidas ou utilizado em períodos posteriores aos constantes neste regulamento.

4.11. Os alunos beneficiados perderão o direito ao desconto e estarão proibidos de participar da campanha nos seguintes casos: (I) se desrespeitarem os termos deste regulamento; (II) se apresentarem documentos ou informações incorretas, inexatas, falsas, ou se fizerem uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente regulamento; ou (III) se solicitar ao banco o estorno dos pagamentos das mensalidades.

4.12. O BENEFICIADO perderá o desconto em sua mensalidade concedido neste regulamento quando não realizar o pagamento da matrícula até a data de vencimento do boleto.

4.13. O BENEFICIADO perderá o DESCONTO em caso de inadimplência por mais de 03 (três) meses, seguidos ou ininterruptos, cancelamento ou abandono, sendo, portanto, excluído do Regulamento como BENEFICIADO

4.14. O DESCONTO referente a esta campanha NÃO será válido em caso de reabertura de matrícula, para alunos que cancelaram ou abandonaram seu Curso.

4.15. O DESCONTO poderá ser acumulado com qualquer outro tipo de bolsa/desconto oferecido pela FMU, exceto Prouni e FIES.

4.16. O pagamento da mensalidade é de única e exclusiva responsabilidade do BENEFICIADO.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Toda e qualquer informação prestada por alunos e candidatos poderá, a qualquer tempo, ser objeto de auditoria e constatada alguma irregularidade, ocorrerá imediato estorno do benefício, cobrança dos valores concedidos a título de desconto e propositura de medidas judiciais cabíveis.

5.2. A participação neste programa implica na aceitação irrestrita da utilização de nome, som de voz e/ou imagem dos participantes, para fins de divulgação em qualquer espécie de mídia.

5.3. Todo material publicitário da FMU faz parte da propriedade intelectual desta, protegidos por lei, cuja utilização por pessoa desautorizada implicará na adoção das medidas judiciais cabíveis, sem prejuízos de indenização por perdas e danos.

5.4 A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento por parte do mesmo.

5.5. Fica reservado à Diretoria da FMU o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.

5.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria da FMU, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

5.7. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da FMU não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, a instituição poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

5.8. Caso a oferta tenha o seu término antecipado, a FMU deverá avisar o público em geral e os participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que o levaram a tal decisão.

5.9. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste regulamento, poderão os autores ser responsabilizados juridicamente, com prejuízo da perda dos descontos.

5.10. Para mais informações, o interessado poderá procurar a unidade e polo da FMU mais próxima.

São Paulo, 21 de junho de 2021.

FMU